



SIMP: 000022-065/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu membro adiante assinado, em exercício na 33ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que serão realizadas eleições municipais neste ano de 2024, que contarão com a fiscalização direta deste órgão do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir orientações, realizar reuniões e requisitar informações e documentos diversos, para garantir a regularidade e normalidade das eleições municipais de 2024, e a necessidade de formalizar esses atos num procedimento específico e de acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019 dispõe que: "*O procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim. Parágrafo único – O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico*";

RESOLVE instaurar o **Procedimento Administrativo Eleitoral**, com a finalidade **de expedir orientações e recomendações gerais, realizar reuniões e requisitar informações de interesse desta 33ª Zona Eleitoral, e que não digam respeito a uma determinada pessoa,**

Protocolo: 000022-065/2024 ID: 67789753 | 1





candidato, partido ou coligação, e tampouco a um ilícito específico, e tudo no interesse da normalidade e regularidade do pleito eleitoral de 2024.

Como diligências, determino:

a) Este Procedimento Administrativo Eleitoral deverá ser concluído no prazo de 6 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, conforme art. 80 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

b) Considerando a necessidade da publicidade dos atos e em atenção ao disposto no inciso I, do art. 76, da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, determino a publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPCE;

*c) **Oficie-se as Prefeituras e Câmaras dos municípios** pertencentes a esta Zona Eleitoral, sendo eles, Matupá, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte e Nova Guarita, encaminhando sua respectiva recomendação que estão em anexo, além de cópia da presente portaria, **registrando o prazo máximo de 03 dias pra apresentação de resposta**. Para auxiliar o cumprimento das determinações contidas no despacho retro pelo CAAD - Interior, informa-se os dados dos órgãos a receberem a Recomendação:*

Prefeitura Municipal de Matupá:

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Telefone: (66) 3595-3100

Câmara Municipal de Vereadores de Matupá:

E-mail: ouvidoria@matupa.mt.leg.br

Telefone: (66) 3595-1841

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo:

E-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Telefone: (66) 3575-5100

Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo:

E-mail: contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Telefone: (66) 3575-1809



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

E-mail: procuradoriajuridica@terranovadonorte.mt.gov.br

Telefone: (66) 3534-2500

Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte:

E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Telefone: (66) 3534-1108

Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

hectormarks.adv@gmail.com

Telefone: (66) 3574-1404

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita:

E-mail: administrativo@novaguarita.mt.leg.br

Telefone: (66) 3574-1166 ou WhatsApp: (66) 9 9711-2451

c) Nomeio a auxiliar ministerial desta unidade para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo Eleitoral, conferindo-lhe poderes para a prática de atos meramente ordinatórios;

d) Com o fim de emprestar celeridade no cumprimento do ato, serve cópia da presente manifestação como ofício para fins de utilização pelo CAAD-Interior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Matupá/MT, 08 de fevereiro de 2024.

REBECA SANTANA RÊGO
PROMOTORA DE JUSTIÇA ELEITORAL

